



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 131/2005
DE LEI

Autor KERLY G. BEZERRA LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA DE 1º A 4º SÉRIE, NO BAIRRO SIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 31 de maio de 2005

do o autógrafo em 08 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 08 de junho de 2005, pelo ofício n.º 013/2005
nado em de de
lgado em de de
arcial em de de
Total em de de
ado em de de
içãõ n.º de de
ado em de de no

Secretaria, Japeri de de



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 08 / 04 / 2005
N.º 131 L.º 01 Fls. 14

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma escola, no bairro Sião e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI

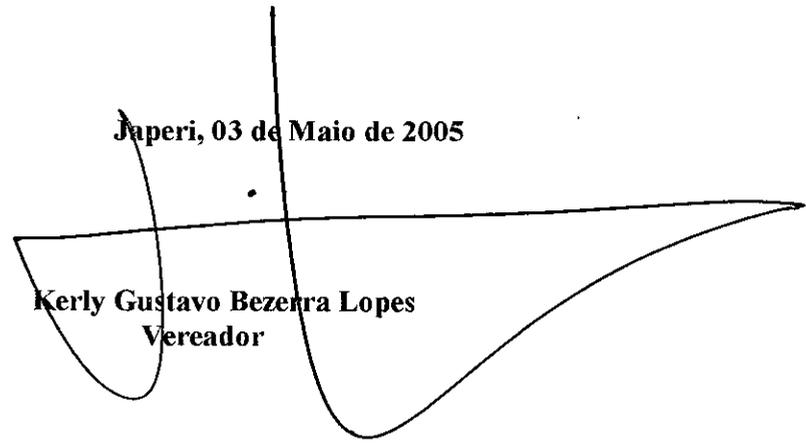
Art.1º Fica o poder executivo autorizado a construir uma escola de 1ª à 4ª série, no bairro Sião, neste Município.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 03 de Maio de 2005

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador



LIDO NO EXPEDIENTE

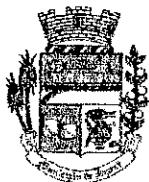
Em 19 / 05 / 2005
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 108118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO

Em 24 / 05 / 2005
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 108118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO

Em 31 / 05 / 2005
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 108118



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 131/2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldí)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

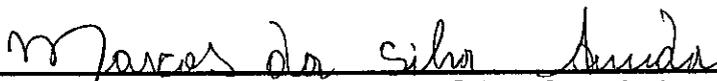
cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA DE 1º A 4º SÉRIE, NO BAIRRO SIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



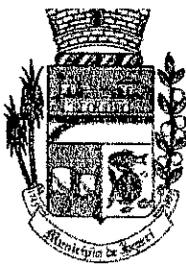
(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 131 /2005.

Autor: KERLY G.B. lopes

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G. B. LOPES

Cuja ementa é/ " AUTORIZA O PÓDER

EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA DE 1º A 4º SÉRIE, NO BAIRRO
SIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a construir uma escola,
no bairro Sião e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

**Art.1º Fica o poder executivo autorizado a construir uma escola de 1ª à 4ª
série, no bairro Sião, neste Município.**

**Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do
orçamento Vigente.**

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 08 de Junho de 2005


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE